



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0855/2021**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº: 0855/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2021**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM” EM REGIME DE PARCELAS**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **08 h: 00min do dia 03/05/2021 às 08 h: 00min do dia 18/05/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as **09h: 00min do Dia 18/05/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **09 h: 05min do Dia 18/05/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**2. ÁREA SOLICITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde.**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
  - 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
  - 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
  - 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
    - 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
    - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
    - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - 4.3.6.6. que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
5. **DO CREDENCIAMENTO:**
- 5.3. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 5.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Comprasbr**, por meio do sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 5.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.5.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.10. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. DOS PRINCÍPIOS:**

- 6.3. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.5. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.6. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.5.7. Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.5.8. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.9.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 8.9. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.11. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.12.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.14. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.15. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de **R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.18.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal Comprasbr**).
- 8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 8.24. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.27. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.28. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.29. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 9. DO EMPATE:**
- 9.18. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.18.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.18.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;
- 9.18.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 9.18.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.18.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.18.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.19. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.19.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.19.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- 9.19.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.19.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.19.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.20. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.

**11.2.1. A proposta deverá conter:**





**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **ao estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

**12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

**I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g)** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

**II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ;
- d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

**III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

**IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a)** - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

- a)-** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b)-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:**

**12.2.1.** As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica,



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**12.2.6.** Os documentos mencionados acima **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**12.2.7.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

**12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO**

**12.3.1.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final** em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.**

**RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO SP – CEP: 18300.900**

**PROCESSO Nº: 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0855/2021**

**(citar o nome da empresa)**

**ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS"**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AJUSTADA AO PREÇO FINAL".**

**AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.3.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do **Sistema Portal de Comprasbr.**

**12.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.3.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.**

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2.** O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 15.3.1.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 15.5.** O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 16.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**





**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 17.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa de:
- 17.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até e 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de :
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
  - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
  - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- 17.3.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1.** O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.
- 18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**19. ANEXOS:**

- 19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 19.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;



**19.1.8.** ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Capão Bonito, 28 de Abril de 2021.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 0855/2021 - SRP.**

**1-DO OBJETO.**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo discriminadas:

**1.2 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO EM R\$	MARCA
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	3000,0000	FRC	6,52	
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	900,0000	FRC	3,73	
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1800,0000	FRC	9,33	
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	465000,0000	COMPR	0,0533	
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	450,0000	FRC	7,91	
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	67500,0000	COMPR	0,31	
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1050,0000	FRC	4,68	
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	45000,0000	COMPR	0,7633	
9	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	3000,0000	AMP	0,4287	
10	ALBENDAZOL 40MG/ML	4500,0000	FRC	1,66	
11	ALPRAZOLAN 1,0 MG	120000,0000	COMPR	0,1626	
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	600000,0000	COMPR	0,2536	
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1800,0000	FRC	13,78	
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125MG	21000,0000	COMPR	1,89	
15	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	4500,0000	FRC	4,48	
16	AMOXICILINA 500MG	45000,0000	COMPR	0,2243	

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

17	AMOXICILINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL (determina que na unidade individual conste: nome, lote e validade)	15000,0000	COMPR	0,4650
18	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	4500,0000	FRC	9,78
19	AZITROMICINA 500MG	52500,0000	COMPR	2,12
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	1800,0000	FRC	16,38
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	750,0000	FRC	3,87
22	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	2500,0000	AMP	9,59
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	105000,0000	COMPR	0,3095
24	BISACODIL 5MG	1500,0000	COMPR	0,1156
25	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	3000,0000	FRC	1,95
26	CAPTOPRIL 25MG	100000,0000	COMPR	0,0593
27	CARBAMAZEPINA 200MG	420000,0000	COMPR	0,3210
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	750,0000	FRC	15,36
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	75000,0000	COMPR	0,5467
30	CARVEDILOL 3,125MG	75000,0000	COMPR	0,1822
31	CARVEDILOL 6,5MG	107000,0000	COMPR	0,2200
32	CARVEDILOL 12,5MG	107000,0000	COMPR	0,2211
33	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1200,0000	FRC	9,86
34	CEFALEXINA 500MG	75000,0000	COMPR	0,4533
35	CICLOBENZAPRINA 5 MG	30000,0000	COMPR	0,2400
36	CILOSTASOL 50 MG	40500,0000	COMPR	0,3597
37	CIPROFLOXACINO 500MG	34500,0000	COMPR	0,3073
38	CLARITROMICINA 500MG	4500,0000	COMPR	4,3903
39	CLOMIPRAMINA 25MG	60000,0000	COMPR	0,7833
40	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	5250,0000	FRC	2,93

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

41	CLONAZEPAM 2MG	375000,0000	COMPR	0,0953
42	CLORANFENICOL 5MG+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+RETINOL 10.000UI/G	200,0000	FRC	8,92
43	CLORETO DE SÓDIO 9%(9MG/ML)ISENTA DE CONSERVANTE)	4000,0000	FRC	0,9467
44	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	45000,0000	COMPR	0,2832
45	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO100MG	150000,0000	COMPR	0,3918
46	COLAGENASE	1000,0000	TB	27,74
47	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G CREME	300,0000	TB	23,36
48	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	2250,0000	FRC	2,37
49	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	7500,0000	TB	1,62
50	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	750,0000	AMP	1,77
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	2000,0000	FRC	1,80
52	DIAZEPAM 10MG	300000,0000	COMPR	0,1324
53	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	100,0000	AMP	0,9467
54	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML	1200,0000	AMP	1,22
55	DIGOXINA 0,25 MG	75000,0000	COMPR	0,1285
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	1000,0000	AMP	0,9360
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL.ORAL	10000,0000	FRC	1,24
58	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL	100,0000	FRC	41,05
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	6000,0000	AMP	30,54
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML IV/SC	500,0000	AMP	38,82
61	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	2000,0000	AMP	25,68
62	ESCITALOPRAM 10MG	240000,0000	COMPR	0,5711
63	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG/ML	200,0000	AMP	1,84
64	ESTRIOL 1MG/G	100,0000	TB	32,94



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

65	FENITOÍNA 100MG	60000,0000	COMPR	0,2446
66	FENOBARBITAL 100MG	150000,0000	COMPR	0,1827
67	FENOBARBITAL 40MG/ML	300,0000	FRC	4,73
68	FINASTERIDA 5MG	70000,0000	COMPR	0,4167
69	FLUOXETINA 20MG	500000,0000	COMPR	0,1333
70	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	500,0000	AMP	0,8933
71	FUROSEMIDA 40MG	360000,0000	COMPR	0,0947
72	GLIBENCLAMIDA 5MG	100000,0000	COMPR	0,0433
73	GLICLAZIDA 30 MG	60000,0000	COMPR	0,4044
74	GLICOSE 25% C/10ML	400,0000	AMP	0,6502
75	GLICOSE 50% C/10ML	400,0000	AMP	0,6634
76	GLIMEPIRIDA 2 MG	150000,0000	COMPR	0,2484
77	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	30000,0000	FRC	3,86
78	HALOPERIDOL 5MG	240000,0000	COMPR	0,2802
79	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	100,0000	AMP	3,30
80	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	4500,0000	AMP	11,05
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150000,0000	COMPR	0,0309
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG	200,0000	FRC	6,11
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG	350,0000	FRC	4,79
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	6000,0000	FRC	3,20
85	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	6000,0000	FRC	1,74
86	IBUPROFENO 300MG	90000,0000	COMPR	0,2327
87	IBUPROFENO 600MG	135000,0000	COMPR	0,2260
88	IBUPROFENO 600 MG(determina que na unidade individual conste: nome, lote e validade)	6000,0000	COMPR	0,3712
89	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML	1500,0000	FRC	35,43
90	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML	200,0000	FRC	35,43

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

91	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	21000,0000	COMPR	4,79
92	LEVOFLOXACINO 500 MG	15000,0000	COMPR	0,7233
93	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG	110000,0000	COMPR	0,9086
94	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG	70000,0000	COMPR	0,5500
95	LEVONORGESTREL 0,15MCG + ETINILESTRADIOL 0,03MCG	7000,0000	COMPR	0,1433
96	LEVOTIROXINA 25 MCG	230000,0000	COMPR	0,1811
97	LEVOTIROXINA 50 MCG	330000,0000	COMPR	0,1934
98	LEVOTIROXINA 75 MCG	100000,0000	COMPR	0,2221
99	LEVOTIROXINA 100 MCG	50000,0000	COMPR	0,2037
100	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	8000,0000	FRC	3,05
101	LOSARTANA 50MG	150000,0000	COMPR	0,1593
102	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	500,0000	FRC	23,69
103	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000,0000	COMPR	0,2100
104	METILDOPA 250MG	150000,0000	COMPR	0,7167
105	METOCLOPRAMIDA 10MG	15000,0000	COMPR	0,1567
106	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	600,0000	AMP	0,6967
107	METRONIDAZOL 250MG	20000,0000	COMPR	0,1667
108	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	150,0000	FRC	10,91
109	METRONIDAZOL 500MG/G	3000,0000	TB	5,90
110	MICONAZOL 20MG/G	2000,0000	TB	10,02
111	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	40000,0000	COMPR	0,6905
112	NIFEDIPINA 20MG	50000,0000	COMPR	0,1927
113	NIMODIPINO 30MG	30000,0000	COMPR	0,3267
114	NITROFURANTOÍNA 100MG	20000,0000	COMPR	0,4900
115	NORETISTERONA, ACETATO 0,35MG	2000,0000	COMPR	0,2200
116	NORFLOXACINO 400MG	30000,0000	COMPR	0,5033
117	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	40000,0000	COMPR	0,3853

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

118	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	1500,0000	COMPR	2,00
119	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	7000,0000	FRC	1,27
120	PARACETAMOL 500MG	100000,0000	COMPR	0,1273
121	PAROXETINA 20MG	120000,0000	COMPR	0,3470
122	PENTOXIFILINA 400MG	15000,0000	COMPR	0,9309
123	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	900,0000	FRC	13,66
124	PERMETRINA LOÇÃO 5%	1500,0000	FRC	3,49
125	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	3000,0000	FRC	6,16
126	PREDNISONA 20MG	50000,0000	COMPR	0,2867
127	PREDNISONA 5MG	30000,0000	COMPR	0,1589
128	PROMETAZINA 25 MG	150000,0000	COMPR	0,2067
129	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	500,0000	AMP	2,67
130	PROPRANOLOL 40 MG	80000,0000	COMPR	0,0727
131	PROPATILNITRATO 10MG	300000,0000	COMPR	0,4820
132	RETINOL, ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	3000,0000	FRC	7,11
133	RETINOL+AMINOÁCIDO+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UI+25+5+5MG/G C/3G	100,0000	TB	12,29
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	6000,0000	SACHÊ	0,7933
135	SECNIDAZOL 1.000MG	5000,0000	COMPR	3,04
136	SERTRALINA 50MG	400000,0000	COMPR	0,2033
137	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	4500,0000	FRC	2,01
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	5000,0000	COMPR	0,8273
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	300,0000	FRC	10,42
140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	20000,0000	COMPR	0,1807
141	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	1500,0000	FRC	1,34
142	TIAMINA 300 MG	30000,0000	COMPR	0,3427



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

143	TIORIDAZINA 50MG	25000,0000	COMPR	0,7233
144	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML	1500,0000	FRC	11,91
145	TRAMADOL 100MG/ML	300,0000	FRC	31,55
146	TRAMADOL 50MG	120000,0000	COMPR	1,14
147	VARFARINA 5 MG	10000,0000	COMPR	0,3333
148	VERAPAMIL 80 MG	30000,0000	COMPR	0,3973
149	Diltiazem cloridrato 30 mg	20000,0000	COMPR	0,2767
150	Diltiazem cloridrato 60 mg	46000,0000	COMPR	0,2967
151	Diltiazem cloridrato 90 mg	15000,0000	COMPR	0,8475
152	HALOPERIDOL 1MG	30000,0000	COMPR	0,1730
153	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	900,0000	FRC	3,86

**VALOR TOTAL: R\$ 3.630.867,58 (três milhões e seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

**1. A empresa licitante contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:**

- 1.1 Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens primárias invioladas, sob pena de não recebimento dos produtos. As embalagens secundárias poderão estar violadas, desde que estejam identificadas adequadamente com dizeres do tipo “embalagem fracionada” ou “aberto” ou “volume incompleto”. Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas ou com indícios de umidade;
- 1.2 Na embalagem principal de cada item deverá conter os dizeres “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”;
- 1.3 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com a descrição constante no item DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS, deste edital, reservando-se a Prefeitura de Capão Bonito o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se as aplicações das penalidades previstas (obs: atentar para as formas farmacêuticas líquidas e semi-sólidas – xarope, gotas, pomadas, cremes, etc. – as quais deverão, necessariamente, atender as especificações complementares descritas na apresentação do medicamento – acessório dosador, aplicador, conta-gotas, etc.);
- 1.4 Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 1.5 O prazo de expiração da validade dos produtos, quando da entrega a contratante, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- 1.6 Os medicamentos descritos como “comprimido sólidos”, “drágea” ou “cápsula”, podem ter suas formas intercambiáveis;
- 1.7 Os fármacos em formas farmacêuticas sólidas (comprimido, drágea, cápsula) deverão estar, obrigatoriamente em embalagens primárias passíveis de fracionamento (blíster);
- 1.8 Não serão aceitos produtos de marcas/laboratórios diferentes dos licitados, exceto sob solicitação prévia por escrito e autorização também por escrito do farmacêutico responsável, quando o mesmo julgar que as marcas propostas para a troca forem tão confiáveis e reconhecidas quanto às licitadas e por certificar que não haverá alteração no preço do produto;
- 1.9 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as descrições constantes do Anexo I e quando a condição das embalagens, o Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da rede básica de saúde, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 1.10 Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá solicitar a qualquer momento o Laudo de Controle de Qualidade do Medicamento, no entanto, sugere-se o envio dos laudos, anexados a Nota Fiscal, em todas as entregas.
- 1.11 O prazo de entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, sendo o local da entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Marechal Deodoro, 440 – Capão Bonito/SP.
- 1.12 Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preço, a contratada poderá substituir no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- 1.13 Ultrapassando o prazo previsto antecedente sem que a contratada tenha efetuado a substituição do medicamento, serão tomadas as providências para aplicação das penalidades cabíveis.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 0855/2021 - SRP.**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, conforme especificações abaixo:

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO EM R\$	MARCA
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	3000,0000	FRC		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	900,0000	FRC		
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1800,0000	FRC		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	465000,0000	COMPR		
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	450,0000	FRC		
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	67500,0000	COMPR		
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1050,0000	FRC		
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	45000,0000	COMPR		
9	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	3000,0000	AMP		
10	ALBENDAZOL 40MG/ML	4500,0000	FRC		
11	ALPRAZOLAN 1,0 MG	120000,0000	COMPR		
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	600000,0000	COMPR		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1800,0000	FRC		



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125MG	21000,0000	COMPR
15	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	4500,0000	FRC
16	AMOXICILINA 500MG	45000,0000	COMPR
17	AMOXICILINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL (determina que na unidade individual conste: nome, lote e validade)	15000,0000	COMPR
18	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	4500,0000	FRC
19	AZITROMICINA 500MG	52500,0000	COMPR
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	1800,0000	FRC
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	750,0000	FRC
22	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	2500,0000	AMP
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	105000,0000	COMPR
24	BISACODIL 5MG	1500,0000	COMPR
25	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	3000,0000	FRC
26	CAPTOPRIL 25MG	100000,0000	COMPR
27	CARBAMAZEPINA 200MG	420000,0000	COMPR
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	750,0000	FRC
29	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	75000,0000	COMPR
30	CARVEDILOL 3,125MG	75000,0000	COMPR
31	CARVEDILOL 6,5MG	107000,0000	COMPR
32	CARVEDILOL 12,5MG	107000,0000	COMPR
33	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	1200,0000	FRC
34	CEFALEXINA 500MG	75000,0000	COMPR
35	CICLOBENZAPRINA 5 MG	30000,0000	COMPR
36	CILOSTASOL 50 MG	40500,0000	COMPR
37	CIPROFLOXACINO 500MG	34500,0000	COMPR

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

38	CLARITROMICINA 500MG	4500,0000	COMPR
39	CLOMIPRAMINA 25MG	60000,0000	COMPR
40	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	5250,0000	FRC
41	CLONAZEPAM 2MG	375000,0000	COMPR
42	CLORANFENICOL 5MG+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+RETINOL 10.000UI/G	200,0000	FRC
43	CLORETO DE SÓDIO 9%(9MG/ML)ISENTA DE CONSERVANTE)	4000,0000	FRC
44	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	45000,0000	COMPR
45	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO100MG	150000,0000	COMPR
46	COLAGENASE	1000,0000	TB
47	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G CREME	300,0000	TB
48	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	2250,0000	FRC
49	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	7500,0000	TB
50	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	750,0000	AMP
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	2000,0000	FRC
52	DIAZEPAM 10MG	300000,0000	COMPR
53	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	100,0000	AMP
54	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML	1200,0000	AMP
55	DIGOXINA 0,25 MG	75000,0000	COMPR
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	1000,0000	AMP
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL.ORAL	10000,0000	FRC
58	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL	100,0000	FRC
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	6000,0000	AMP
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML IV/SC	500,0000	AMP
61	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	2000,0000	AMP

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

62	ESCITALOPRAM 10MG	240000,0000	COMPR
63	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG/ML	200,0000	AMP
64	ESTRIOL 1MG/G	100,0000	TB
65	FENITOÍNA 100MG	60000,0000	COMPR
66	FENOBARBITAL 100MG	150000,0000	COMPR
67	FENOBARBITAL 40MG/ML	300,0000	FRC
68	FINASTERIDA 5MG	70000,0000	COMPR
69	FLUOXETINA 20MG	500000,0000	COMPR
70	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	500,0000	AMP
71	FUROSEMIDA 40MG	360000,0000	COMPR
72	GLIBENCLAMIDA 5MG	100000,0000	COMPR
73	GLICLAZIDA 30 MG	60000,0000	COMPR
74	GLICOSE 25% C/10ML	400,0000	AMP
75	GLICOSE 50% C/10ML	400,0000	AMP
76	GLIMEPIRIDA 2 MG	150000,0000	COMPR
77	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	30000,0000	FRC
78	HALOPERIDOL 5MG	240000,0000	COMPR
79	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	100,0000	AMP
80	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	4500,0000	AMP
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150000,0000	COMPR
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG	200,0000	FRC
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG	350,0000	FRC
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	6000,0000	FRC
85	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	6000,0000	FRC
86	IBUPROFENO 300MG	90000,0000	COMPR
87	IBUPROFENO 600MG	135000,0000	COMPR

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

88	IBUPROFENO 600 MG(determina que na unidade individual conste: nome, lote e validade)	6000,0000	COMPR
89	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML	1500,0000	FRC
90	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML	200,0000	FRC
91	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	21000,0000	COMPR
92	LEVOFLOXACINO 500 MG	15000,0000	COMPR
93	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	110000,0000	COMPR
94	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	70000,0000	COMPR
95	LEVONORGESTREL 0,15MCG + ETINILESTRADIOL 0,03MCG	7000,0000	COMPR
96	LEVOTIROXINA 25 MCG	230000,0000	COMPR
97	LEVOTIROXINA 50 MCG	330000,0000	COMPR
98	LEVOTIROXINA 75 MCG	100000,0000	COMPR
99	LEVOTIROXINA 100 MCG	50000,0000	COMPR
100	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	8000,0000	FRC
101	LOSARTANA 50MG	150000,0000	COMPR
102	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/ML	500,0000	FRC
103	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000,0000	COMPR
104	METILDOPA 250MG	150000,0000	COMPR
105	METOCLOPRAMIDA 10MG	15000,0000	COMPR
106	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	600,0000	AMP
107	METRONIDAZOL 250MG	20000,0000	COMPR
108	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	150,0000	FRC
109	METRONIDAZOL 500MG/G	3000,0000	TB
110	MICONAZOL 20MG/G	2000,0000	TB
111	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	40000,0000	COMPR
112	NIFEDIPINA 20MG	50000,0000	COMPR
113	NIMODIPINO 30MG	30000,0000	COMPR

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

114	NITROFURANTOÍNA 100MG	20000,0000	COMPR
115	NORETISTERONA, ACETATO 0,35MG	2000,0000	COMPR
116	NORFLOXACINO 400MG	30000,0000	COMPR
117	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	40000,0000	COMPR
118	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	1500,0000	COMPR
119	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	7000,0000	FRC
120	PARACETAMOL 500MG	100000,0000	COMPR
121	PAROXETINA 20MG	120000,0000	COMPR
122	PENTOXIFILINA 400MG	15000,0000	COMPR
123	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	900,0000	FRC
124	PERMETRINA LOÇÃO 5%	1500,0000	FRC
125	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	3000,0000	FRC
126	PREDNISONA 20MG	50000,0000	COMPR
127	PREDNISONA 5MG	30000,0000	COMPR
128	PROMETAZINA 25 MG	150000,0000	COMPR
129	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	500,0000	AMP
130	PROPRANOLOL 40 MG	80000,0000	COMPR
131	PROPATILNITRATO 10MG	300000,0000	COMPR
132	RETINOL,ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	3000,0000	FRC
133	RETINOL+AMINOÁCIDO+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UI+25+5+5MG/G C/3G	100,0000	TB
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	6000,0000	SACHÊ
135	SECNIDAZOL 1.000MG	5000,0000	COMPR
136	SERTRALINA 50MG	400000,0000	COMPR
137	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	4500,0000	FRC
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	5000,0000	COMPR

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	300,0000	FRC
140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	20000,0000	COMPR
141	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	1500,0000	FRC
142	TIAMINA 300 MG	30000,0000	COMPR
143	TIORIDAZINA 50MG	25000,0000	COMPR
144	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML	1500,0000	FRC
145	TRAMADOL 100MG/ML	300,0000	FRC
146	TRAMADOL 50MG	120000,0000	COMPR
147	VARFARINA 5 MG	10000,0000	COMPR
148	VERAPAMIL 80 MG	30000,0000	COMPR
149	Diltiazem cloridrato 30 mg	20000,0000	COMPR
150	Diltiazem cloridrato 60 mg	46000,0000	COMPR
151	Diltiazem cloridrato 90 mg	15000,0000	COMPR
152	HALOPERIDOL 1MG	30000,0000	COMPR
153	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	900,0000	FRC

**DECLARAÇÃO**

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal  
9936

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>Local e Data:</b>
<b>Assinatura:</b>

(Carimbo do CNPJ) ou no verso





**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

( Nome / razão social a empresa).....CNPJ N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2021.**

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
Nº do documento de identidade.

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2021.**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capão Bonito, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2021.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, situada na Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO Nº 0855/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und</b>	<b>Valores Unitários R\$</b>
<b>Xxx</b>	<b>Xxxxxxxxxxxx</b>	<b>Xxx</b>	<b>Xxxx</b>	<b>Xx,xx</b>

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação; **V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

**07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º ( décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos :

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5 . A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





7.2.6 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01( um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

**A** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**13 – DAS OBRIGAÇÕES**

**I- Da Contratada:**

**a)** – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

**b)**-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**c)**-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)**- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**f)**- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



**g)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**h)**-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

**a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

**d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

**e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)**-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

**g)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Capão Bonito, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

SIGNATÁRIA

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito, SP – CEP: 18300-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 0855/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_**( ), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS eFGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

**II – DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- a) A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço a ser entregue os produtos, nesta cidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capão Bonito, SP, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município.





**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Capão Bonito, SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capão Bonito, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021. .



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
CONTRATANTE

---

**Nome da Empresa:**  
Representante:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG: